

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO № 02/2022 EDITAL № 01/2022

O Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária), na Lei Municipal nº 1.705, de 16 de fevereiro de 2015 e na Lei Municipal nº 1.802 de 17 de fevereiro de 2016, e considerando:

- a) dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- b) necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com Professor com habilitação em Educação Física, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- c) a urgência e a necessidade de contratar Professor com habilitação em Educação Física para atuação no Ensino Fundamental deste município, em razão do afastamento do professor com habilitação em Educação Física para exercer a função de coordenador pedagógico na escola Municipal Getúlio Vargas Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em atendimento da Lei Federal nº 11.738/2008 homologada pelo Parecer CNC/CEB nº 18/2012, que dispõe sobre a instituição da hora atividade.
- d) que, a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
- e) que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS** para o cargo de **Professor com habilitação em Educação Física,** nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária), para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento do cargo abaixo relacionado:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
Professor	Habilitação em Educação Física	20 horas	01	R\$ 2.516,10	Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena com habilitação na área de atuação.

^{*} CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos no Art. 2° da Lei Municipal nº 1.411/2011.

2 Do Regime Jurídico

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011.
- 2.2 As contratações serão feitas por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período, como determina o Art. 3° da Lei nº 1.411/2011, não gerando vínculo empregatício com o Município.

3 Das atribuições do cargo

3.1 As atribuições dos cargos de Professor com Habilitação em Educação Física são as dispostas no Anexo II.

4 Das Inscrições e homologação

4.1 As inscrições serão realizadas, sem cobrança de taxa, exclusivamente via internet.



- 4.2 O período de inscrição será a partir das 08h do dia 11 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 25 de maio de 2022, observado o horário de Brasília DF, por meio eletrônico no endereço http://novasantarosa.pr.gov.br/ na aba "Concurso Público e PSS".
- 4.3 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.
- 4.4 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.
- 4.5 O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes da confirmação, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo de Seleção Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para contratação.
- 4.6 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertadas neste Processo de Seleção Simplificado, sendo válida somente a última inscrição efetuada.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.
- 4.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.
- 4.9 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4.10 O Edital de **Homologação** das inscrições será publicado no Diário Oficial Eletrônico no site do Município no dia **27 de maio de 2022.**

5 Das Vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais

- 5.1 Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 10, da Lei Complementar nº 012/09.
- 5.1.1 A reserva de vaga para portador de deficiência ocorrerá mediante a aplicação do percentual previsto no item 5.1 sobre o número de vagas destinadas a cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado, sendo considerada como vaga reservada ao portador de deficiência, quando do cálculo resultar fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).



- 5.2 O candidato que, no ato da inscrição se declarar como portador de deficiência, deverá apresentar, obrigatoriamente, no mesmo ato, laudo médico ou atestado, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 5.2.1 O laudo médico deverá ser digitalizado, na íntegra, de forma legível, em formato PDF e anexado por meio eletrônico no ato da inscrição.
- 5.2.3 Por ocasião da convocação para contratação, será solicitada a exibição do documento em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia digitalizada encaminhada anteriormente, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.
- 5.3 Não serão considerados documentos diferentes aos descritos e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.
- 5.4 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
- 5.5 Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
- 5.6 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.
- 5.7 O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.
- 5.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.



6. Da vinculação ao edital

6.1 A inscrição neste Processo de Seleção Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, dos prazos e normas contidas neste Edital.

7. Das Etapas do Processo de Seleção Simplificado

- 7.1 O Processo de Seleção Simplificado compreenderá a seguinte etapa:
- 7.2 Realização de **Prova de Títulos** de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 10 (dez) a 100 (cem).
- 7.2.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da Prova de Títulos igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

8. Da Prova de Títulos

- 8.1 Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição no campo específico <u>"Títulos"</u>, digitalizados, de forma legível, em formato PDF, na íntegra **(frente e verso, quando houver)** em arquivo único.
- 8.2 Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, será solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias simples anexadas, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena com habilitação na área de atuação.	50	50
Licenciatura Plena, desde que diferente daquele utilizado no requisito escolaridade/formação mínima exigida para atuação no cargo.	10	10
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação.	10	10
Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	20	20
Experiência na área correlata ao cargo de professor com habilitação em Educação Física, contada a partir de 05 de maio de 2012.	1 ponto por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses (até o máximo de 10 anos)	10
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS	100	



8.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional/Títulos o candidato deverá anexar:

- a) Digitalização do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.
- b) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados, Distrito Federal ou União: Certidão/Declaração de Tempo de Serviço.
- c) Para o tempo de serviço trabalhado em setor privado: **Certidão/Declaração do contratante**, carimbada e devidamente assinada constando o CNPJ da empresa **e/ou** da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**páginas de identificação e contrato de trabalho**).
- 8.3.1 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço exercido em cargo em comissão ou estágio, de serviço paralelo ou já contado para aposentadoria, devendo o candidato apresentar declaração oficial da data da concessão do benefício.
- 8.3.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
- 8.3.3 Por ocasião da convocação para contratação, será solicitada a exibição do documento em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia digitalizada encaminhada anteriormente, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.

9. Da Classificação e Divulgação

- 9.1 A classificação do resultado final dos candidatos será de acordo com a Pontuação Final.
- 9.2 Em caso de **igualdade de pontuação o desempate** ocorrerá da seguinte forma:
- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação dos resultados e classificação deste PSS, conforme Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- b) maior nível de escolaridade.
- c) maior pontuação por tempo de serviço.
- d) maior idade, considerados o dia, o mês e ano de nascimento (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
- 9.3 A Classificação Preliminar do resultado da Prova de Títulos será no **dia 02 de junho de 2022** em veículo de divulgação oficial e em Edital próprio, no site (www.novasantarosa.pr.gov.br).



9.4 A Classificação Final será publicada no **dia 07 de junho de 2022**, em veículo de divulgação oficial e em Edital próprio, no site (www.novasantarosa.pr.gov.br) e afixado no hall de entrada do Paço Municipal.

9.5 Será de responsabilidade da Secretaria de Educação, juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento o levantamento das vagas.

10 Dos Recursos

10.1 Todos os recursos interpostos contra o presente certame deverão ser efetivados, exclusivamente, por meio eletrônico na aba "Recursos", observando-se os devidos prazos.

10.2 Os candidatos poderão interpor **recurso** contra o **Edital de Homologação das Inscrições,** no prazo de **01 (um) dia útil**, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais.

10.3 Os candidatos que desejarem interpor **recurso** contra a **Classificação Preliminar**, poderão fazê-lo **a partir das 08:00min até às 17:00min do dia 03 de junho de 2022, observado o horário de Brasília – DF.**

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções.

10.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa ou de qualquer um de seus colaboradores.

10.6 Os **recursos genéricos** contra qualquer ocorrência durante o andamento regular do Processo de Seleção Simplificado, terão prazo de **01 (um) dia útil**, a contar de sua efetivação.

10.7 A Comissão Organizadora julgará os recursos.

10.8 Caso não haja recursos, fica considerada a classificação dos candidatos indicada no item 9.3 deste Edital.

11 Da Contratação

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com a necessidade administrativa e eventual surgimento das mesmas no decorrer do ano, sendo os candidatos classificados convocados por edital específico.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá comprovar:

11.2.1 ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado ou estrangeiro, na forma da lei;



- 11.2.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 11.2.3 se do sexo masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 11.2.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 11.2.5 gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
- 11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
- 11.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento do município Anexo I deste Edital.
- 11.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011, em Regime Especial, conforme cargo e carga horária já especificados.
- 11.7 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município, conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.
- 11.8 Apresentar no ato da contratação certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual da Comarca onde reside.
- 11.9 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da contratação e atender outras condições prescritas em lei.
- 11.10 A remuneração prevista para os cargos objeto do Processo de Seleção serão revistas por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores.

12 Das Disposições Gerais

- 12.1 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo de Seleção Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 12.2 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:
- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;



- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Não receber pontuação neste PSS.
- 12.3 No Edital de chamamento será respeitada rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo e/ou habilitação.
- 12.3.1 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
- 12.3.2 O candidato classificado que não comparecer à convocação será considerado desistente, sendo eliminado da Lista de Classificação.
- 12.3.3 O candidato classificado que não queira aceitar a vaga, poderá solicitar desistência do certame, assinando Termo de Desistência.
- 12.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.
- 12.5 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por um ano após a data da publicação da Homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial designada para este fim, de acordo com a Lei 1.411/2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, 05 DE MAIO DE 2022.

NORBERTO PINZ Prefeito

ANGELICA LAURA HARDT
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado



ANEXO I – EDITAL № 01/2022 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Em casa de contratação, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 foto 3x4 recentes
- Cópia da Carteira profissional (CTPS)
- Cópia do PIS/PASEP
- Cópia da Cédula de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do Certificado Militar, se do sexo masculino
- Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral
- Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores
- Cópia do Comprovante de Escolaridade
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado
- **Cópia** da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Cópia do comprovante de tipagem sanguínea
- Cópia da Consulta da Qualificação Cadastral no E-Social
- **Certidão Negativa** de antecedentes criminais emitida por cartório distribuidor da comarca onde reside.
- Atestado de Saúde (original).



ANEXO II – EDITAL № 01/2022 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Lei Municipal nº 2.056/2019

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

- I.A. SUMÁRIO DO CARGO:
- a) Exercer a função de Regência de Classe no Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial.
- II -DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
- II –A. Regência de classe:
- 1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo da disciplina ou anos sob sua responsabilidade.
- 2. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
- 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico -PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
- 4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos.
- 5.Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- 6.Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
- 7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
- 8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- 9.Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- 10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/nível em que se encontra.
- 11.Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.



- 12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação.
- 13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- 14.Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 47, alíneas e parágrafos.
- 15. Promover, juntamente com a comunidade escolar, a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- 16. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- 17.Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.
- 18. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar.
- 19. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
- 20. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- 21. Outras atividades inerentes ao cargo, de conformidade com o Artigo 13 da LDB.



ANEXO III – EDITAL № 01/2022 CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Abertura do Edital № 02/2022	05 de maio de 2022
Período de Inscrição	De 11/05/2022 a 25/05/2022
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação do Edital de Homologação de Inscrição	27/05/2022
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	30/05/2022
Prova de Títulos (Anexados no ato da inscrição)	De 11/05/2022 a 25/05/2022
Publicação da Classificação Preliminar	02/06/2022
Recebimento de Recursos contra o resultado da Classificação Preliminar	03/06/2022
Classificação Final	07/06/2022
Homologação da Classificação Final	07/06/2022